



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 182, de 28 de junho de 2005.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, objetivando a recuperação da ponte existente sobre o rio Boa Esperança, afluente do rio Jacaré Guaçu, localizada na Zona Rural deste Município e dá providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, objetivando a execução de obras que visam à recuperação da ponte existente sobre o rio Boa Esperança, localizada na zona rural deste Município.

Art. 2º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo ou convênio autorizado por esta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, na forma da Lei, se necessário for.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 28 de junho de 2005.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária